



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

TERMO DE REFERÊNCIA

Erebango/RS, em 29 de janeiro de 2024.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de:

MÃO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE REFORMAS DE RESIDÊNCIAS CONFORME APROVAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, SENDO ELAS:

1 – CASA DE SIRLEI NOVAL, CONCERTO DE ESTRUTURA DE SUPORTE DA RESIDÊNCIA COM TROCA DE SEPOS E PILARES DE MADEIRA;

2 – CASA DE MIETEK ROGALSKI, CONCERO DE SEPOS E ESTRUTURA DE SUPORTE E ABAS DA RESIDÊNCIA;

3 – MARIA TABACKZINSKI – CONCERTO DE SEPOS E PILARES DE ESTRUTURA DE SUPORTE DA RESIDÊNCIA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Nos termos da legislação vigente o objeto pode ser classificado com bem comum de possível definição e avaliação por meio de critérios objetivos de desempenho e características. A necessidade diz respeito a função essencial do Poder Público quanto a moradia social e direciona-se a concertos de residências de pessoas idosas que tiveram seus pedidos aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação.

2.2. Segundo a estimativa de valores constantes em item específico, em análise a legislação, o valor da aquisição encontra-se adequado ao limite de dispensa de licitação objeto do art. 75, inc. I, da Lei Federal 14.133.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação diz respeito ao cumprimento dos deveres do Poder Público quanto a moradia social digna das pessoal, tratando-se de serviços de concertos de residências de pessoas idosas sem condições de custeá-las por conta própria.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de habilitação:

4.2. Habilitação Jurídica:

- a. Se pessoa física: documento de identidade com foto e CPF (se estiver no documento de identidade dispensada a apresentação separada);
- b. Se pessoa jurídica: ato constitutivo da empresa consubstanciado em um dos seguintes exemplos: Certificado de Inscrição como Microempreendedor Individual, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, qualquer outro documento que comprove a constituição da pessoa jurídica todos devidamente registrados no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

4.3. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social:

- a. Se pessoa física prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física – CPF constituído em certidão de regularidade do CPF.
- b. Se pessoa jurídica prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ em situação regular/ativa;
- c. Certidão negativa unificada da fazenda nacional;
- d. Certidão negativa da fazenda estadual referente a sede da aderente;
- e. Certidão negativa da fazenda municipal referente a sede a aderente;
- f. Certidão negativa trabalhista;
- g. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia – FGTS ou, no caso de pessoa física ou MEI, comprovante de não estar inscrito junto ao FGTS.

4.4. Habilitação econômico-financeira:

- a. Se pessoa física certidão negativa de insolvência civil emitida pelo Tribunal de Justiça de sua sede;
- b. Se pessoa jurídica certidão negativa de falência expedida pelo Tribunal de Justiça de sua sede.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados e pagos em apartados por unidade residencial reformada, sendo que cada unidade possui o prazo de 30 (trinta) dias corridos para conclusão.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão do contrato é atribuída ao responsável pelo almoxarifado municipal e a fiscalização ao setor de engenharia em conjunto ao Conselho Municipal de Habitação.

7. VALORES E PAGAMENTO

7.1. Conforme pesquisa nos próprios bancos de dados do Município e direta através de avaliação por profissionais da área e do setor de engenharia, pode-se apurar: (1) SIRLEI NOVAL – R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS); (2) MIETEK ROGALSKIS – R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) E (2) MARIA TABACZINSKI – R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS). TOTAL DOS SERVIÇOS DE R\$ 6.600 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

7.2. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias da conclusão de cada unidade habitacional, sendo precedido de fiscalização pelo setor de engenharia.

9. ESTIMATIVA DETALHADA DE VALORES E LIMITES MÁXIMOS PARA NOVOS INTERESSADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

9.1. Conforme pesquisa nos próprios bancos de dados do Município e direta através de avaliação por profissionais da área e do setor de engenharia, pode-se apurar: (1) SIRLEI NOVAL – R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS); (2) MIETEK ROGALSKIS – R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) E (2) MARIA TABACZINSKI – R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS). TOTAL DOS SERVIÇOS DE R\$ 6.600 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Após consulta ao setor competente, a Contadoria do Município mencionou haver dotação específica de manutenção veicular de automóveis, máquinas, equipamentos e implementos específicas em cada uma das secretarias que possuem tais bens, sendo elas:

05.03.16.482.0043.1022.3.3.90.39.79.00.00

6. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO TR:

LEANDO JEVINSKI
Secretária Municipal de Obras e Saneamento

De acordo, em data supra.

FLÁVIO ENVANDRO KUSZ
Vice-Prefeito
Prefeito Municipal em Exercício